



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 065/2014 - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CORREIA DEFREITAS, JOSÉ GAVIOLI E PROFESSORA JOVIRA CONTI NÉIA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ERIK MARCOS BAGGIO 04146172900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 213, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.476.010/0001-09, neste ato representada pelo empresário, o Sr. Erik Marcos Baggio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.021.164-3 e inscrito no CPF/MF nº 041.461.729-00, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 003/2014 (PMRC), homologado em 03 de Abril de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para execução de reformas nas Escolas Municipais: Correia Defreitas, José Gavioli e Professora Jovira Conti Néia, conforme Edital de Tomada de Preços nº 003/2014 (PMRC).**

PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA - LOTE I

OBRA: ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS

LOCAL: PRAÇA MARIA IGNÊS BONADÉ LEONEL, Nº 486

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOT (R\$)
1	REFORMA BEIRAL - SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA	m2	10,00	108,67	1.086,70
2	PINTURA DE FORRO	m2	67,50	14,00	945,00
3	PINTURA A ÓLEO - PAREDE EXTERNA (BARRADO)	m2	87,00	11,17	971,79
4	PINTURA ESMALTE - PAREDE EXTERNA	m2	87,00	8,30	722,10
5	PINTURA PISO	m2	236,50	2,00	473,00
VALOR TOTAL					4.198,59

PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA - LOTE II

OBRA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GAVIOLI

LOCAL: RUA ZACARIAS BOUEIRI, S/N



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO-PR					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOT (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA COM TELHAS ETERNIT	m2	30,00	49,98	1.499,40
2	REFORMA DE BEIRAL - SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA 15 CM	m	78,00	4,66	363,48
3	REFORMA DE BEIRAL - SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA 18 CM	m	12,00	4,22	50,64
4	SUBSTITUIÇÃO DE MEIA CANA MADEIRA	m	100,00	1,13	113,00
5	REFORMA DE FORRO - SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA	m2	60,00	17,55	1.053,00
6	PINTURA EXTERNA - LÁTEX	m2	250,00	5,83	1.457,50
7	PINTURA INTERNA - LÁTEX	m2	489,90	5,67	2.777,73
8	PINTURA - ÓLEO/BARRADO	m2	479,40	0,80	383,52
9	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS FRANCESAS	uni	100,00	3,93	393,00
10	SUBSTITUIÇÃO SELOTES	uni	100,00	3,83	383,00
11	REVESTIMENTO CERÂMICA DE BANHEIRO DE PROFESSORES	m2	12,00	29,67	356,04
12	REFORMAS DE TRINCAS NAS PAREDES	uni	10,00	31,67	316,70
13	PINTURA DE PORTAS	uni	14,00	16,09	225,26
14	PINTURA DE VITROS 2,50 X 1,40	uni	1,00	53,33	53,33
15	PINTURA DE VITROS 1,50 X 1,40	uni	1,00	53,33	53,33
16	PINTURA DE VITROS 2,50 X 1,25 COM GRADE	uni	1,00	53,33	53,33
17	PINTURA DE VITROS 2,50 X 1,25	uni	4,00	53,33	213,32
18	PINTURA DE VITROS 0,80 X 0,70 COM GRADE	uni	1,00	53,33	53,33
19	PINTURA DE VITROS 1,40 X 0,90 COM GRADE	uni	1,00	53,33	53,33
20	PINTURA DE VITROS 1,60 X 0,60 COM GRADE	uni	1,00	53,33	53,33
21	PINTURA DE VITROS 1,60 X 0,60	uni	2,00	53,33	106,66
22	PINTURA DE VITROS 0,60 X 0,60	uni	1,00	48,33	48,33
23	PINTURA DE VITROS 1,50 1,00 COM GRADE	uni	1,00	53,33	53,33
24	PINTURA DE VITROS 1,50 X 1,00	uni	1,00	53,33	53,33
25	PINTURA DE VITROS 1,80 X 1,50	uni	1,00	53,33	53,33
26	PINTURA DE VITROS 1,20 X 1,00	uni	1,00	53,33	53,33
27	PINTURA DE VITROS 0,80 X 0,60	uni	1,00	53,33	53,33
28	PINTURA DE VITROS 1,20 X 0,80 COM GRADE	uni	1,00	53,33	53,33
29	PINTURA DE FORRO	m2	265,76	6,08	1.615,82
VALOR TOTAL					11.996,36

PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA - LOTE III

OBRA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOVIRA CONTI NÉIA

LOCAL: RUA PREFEITO FRANCISCO PALADINO, Nº 161 - VILA JOSÉ ALVES PEREIRA

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOT (R\$)
1	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM CHAPA	m2	63,16	10,00	631,60
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS	m3	0,85	39,25	33,36
3	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	uni	3,00	47,33	141,99
4	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS DE PASSAGEM	uni	3,00	38,33	114,99
5	RETIRADA DE LAVATÓRIO COM COLUNA	uni	4,00	26,00	104,00
6	RETIRADA DE VASO SANITÁRIO	uni	6,00	26,00	156,00
7	RETIRADA DE CHUVEIRO	uni	2,00	19,00	38,00
8	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO CONTRA-PISO COM	m2	27,84	33,33	927,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	USO DE PONTEIRO				
9	RETIRADA DE AZULEJOS LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m2	54,50	10,00	545,00
10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m2	84,78	12,33	1.045,34
11	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO COM SOQUETE	m2	27,84	19,33	538,15
12	EXECUÇÃO DE CONTRA-PISO TRAÇO 1:4 (CIMENTO, AREIA) ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	27,84	33,33	927,91
13	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA CORPO EM ALVENARIA DE TIJOLO DE 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 1,00 X 2,10M	m2	4,20	103,33	433,99
14	ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO PEI-4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	27,84	47,67	1.327,13
15	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 20 X 20CM, 1ª QUALIDADE ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE EM ARMAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO.	m2	54,40	30,00	1.632,00
16	CHAPISCOO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) ESPESSURA 0,5CM, COM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	m2	88,98	12,33	1.097,12
17	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	m2	88,98	26,67	2.373,10
18	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR	uni	6,00	66,67	400,02
19	INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA INCLUINDO TORNEIRA CROMADA SIFÃO E VÁLVULAS	uni	6,00	63,33	379,98
20	INSTALAÇÃO DE MICTÓRIOS DE LOUÇA BRANCA INCLUINDO SIFÃO E REGISTROS	uni	3,00	70,67	212,01
21	INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES NNO BANHEIRO COM DIMENSÕES DE 80CM.	uni	2,00	50,00	100,00
22	INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS	uni	2,00	61,67	123,34
23	INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA INCLUINDO INSTALAÇÃO DE BATENTES, COM DIMENSÕES DE 1,00 X 2,10 M.	uni	2,00	153,33	306,66
24	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE 35MM, REVESTIDAS COM FORMICAS EM CHAPA DE MADEIRA Prensada	m2	47,12	30,00	1.413,60
25	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC DE 150MM, PARA REDE DE ESGOTO	m	15,00	27,33	409,95
26	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC DE 40MM, PARA REDE DE ÁGUA	m	13,00	16,00	208,00
27	INSTALAÇÃO DE PORTAS DE DIVISÓRIAS DE BANHEIRO COM DIMENSÕES DE 1,00 X 1,90 M	uni	2,00	116,67	233,34
28	INSTALAÇÃO DE PORTAS DE DIVISÓRIAS DE BANHEIRO COM DIMENSÕES DE 0,60 X 1,90M	uni	6,00	116,67	700,02
29	INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS CROMADAS MÉDIAS	uni	6,00	29,00	174,00
30	INSTALAÇÃO DE CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W COMPLETA	uni	4,00	41,67	166,68
31	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA 1 TECLA	uni	2,00	40,67	81,34
32	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 COM REGISTRO, ACABAMENTO METAL CROMADO	uni	6,00	73,33	439,98
33	INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 CHUMBADO NO CHÃO COM ALTURA DE 0,90CM	m	1,55	104,42	161,85
34	INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, COM FERRAGENS CROMADAS (PARA PASSA PRATO)	m2	1,89	116,45	220,09
35	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR PVA EM AMBIENTES INTERNOS UMA DEMÃO	m2	30,28	12,00	363,36
36	APLICAÇÃO DE TINTA LATEX PVC EM AMBIENTES INTERNOS DUAS DEMÃOS	m2	88,98	12,33	1.097,12
37	APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRAS DUAS DEMÃOS	m2	12,60	30,00	378,00
38	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	27,84	8,00	222,72
39	INSTALAÇÃO DE RALO SIFONADO COM GRADE EM METAL	uni	4,00	63,33	253,32
VALOR TOTAL					20.112,97

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 003/2014 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 36.307,92 (Trinta e seis mil trezentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 120 (cento e vinte) dias, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, ou seja, 04 de Abril de 2014 a 03 de Agosto de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2014 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	12	3.3.90.39.16.00	1162	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pela Sra. Cleuza Molini Ormeneze, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2014 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

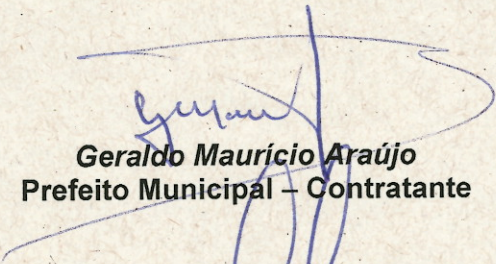
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

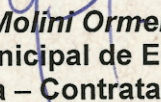
Cláusula Décima Sétima - DO FORO

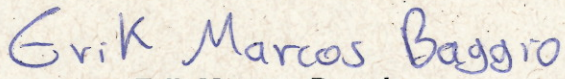
O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

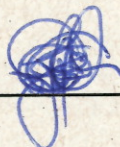
Ribeirão Claro-Pr, 04 de Abril de 2014.

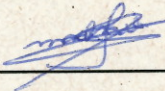

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Secretária Municipal de Educação e
Cultura – Contratante

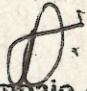

Erik Marcos Baggio
Erik Marcos Baggio 04146172900 –
Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ
 Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Jd. Morada do Sol - Caixa Postal n. 4 - CEP 86390-000 - Fone/fax (43) 3532 1177 civivel@birturbo.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
 O Doutor RENATO GARCIA, MM, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, que pelo mesmo CITA os requeridos ESPÓLIO DE SUZANA DE ALMEIDA CAMPOS; JOAQUIM FERRAZ DE ALMEIDA LIMA FILHO E SUA ESPOSA ANNA FRANCIOSI FERRAZ; ESPÓLIO DE ROSALVO FERRAZ DE ALMEIDA; ESPÓLIO DE ADHEMAR FERRAZ DE ALMEIDA MIGUEL FERRAZ DE ALMEIDA; JOSÉ FERRAZ DE ALMEIDA E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA RIBEIRO FERRAZ; LÁZARA FERRAZ LEME E SEU MARIDO PEDRO LEME DA SILVA; CONCEIÇÃO FERRAZ FLORENCIO E SEU MARIDO SILVIO ALVES FLORENCIO domiciliado em lugar incerto e não sabido, bem como os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, da propositura perante este Juízo, dos autos de USUCAPIÃO sob nº. 2960-83.2013.8.16.0055, proposto por METALÚRGICA DEL COL-LTDA - ME, tratando de: "Sítio União; Bairro: Taquaral; Município: Cambará; Comarca: Cambará; UF: PR; Usucapião; Área Total: 28.798,00 metros quadrados - 2.8798 ha - 1,19 Alq. Paulista. Transcrições: 7.755; 11.567; 11.568; 11.569; 11.570 e 11.571, perímetro: 1.092,17m; Proprietário: Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida Lima; Descrição da Propriedade: O imóvel inicia junto ao marco A descrito em planta anexa; do vértice A segue em direção até o vértice B no azimute 162°56'07", em uma distância de 60m, confrontando com Lote-A (Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida); do vértice B segue em direção até o vértice C no azimute 249°52'10", em uma distância de 486,88m, confrontando com o Lote-A (Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida); do vértice C segue em direção até o vértice D no azimute 342°56'12", em uma distância de 59,75m, confrontando com Lote-A (Espólio de Ulisses Ferraz de Almeida); finalmente do vértice D segue até o vértice A, (início da descrição), no azimute de 69°59'33", na extensão de 498,82m, confrontando com João Del Col, fechando assim uma área de 28.798,00 metros quadrados - 2.8798 ha - 1,19 Alq. Paulista". Para que, querendo, no prazo de 15 dias, contados da data do vencimento do prazo acima estipulado, apresentem contestações ao presente feito, por intermédio de advogado. **ADVERTÊNCIA.** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará/PR, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu _____ (Arnaldo Cia), Escrivão, que digitei e subscrevi.

ARNALDO CIA
 Escrivão
 Autorizado Portaria 19/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: ERIK MARCOS BAGGIO 04146172900 - CNPJ/MF: 17.476.010/0001-09
 OBJETO: A contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para execução de reformas nas Escolas Municipais: Correia Delfreitas, José Gavioli e Professora Jovira Conti Neia.
 VALOR: R\$ 36.307,92 (Trinta e seis mil trezentos e sete reais e noventa e dois centavos)
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.
 VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Agosto de 2014.
 ASSINATURA: 04 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 04 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ/MF: 80.308.448/0001-06
 OBJETO: A contratação de empresa detentora da data e direitos de exclusividade da apresentação da banda Jair Supercap Show, que se apresentará no show comemorativo ao aniversário da cidade de Ribeirão Claro.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura.
 VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2014 a 13 de Maio de 2014.
 ASSINATURA: 18 de Abril de 2014.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 18 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: C. ZANONI & L. ALEIXO LTDA - ME - CNPJ/MF: 18.643.793/0001-22
 OBJETO: A contratação de profissional especializado ou empresa especializada para elaboração e aprovação junto à CPFL, de projeto, desenho e responsabilidade técnica, para montagem e ligação de um ramal trifásico de 11 kv e uma cabine de medição em média tensão, conforme GEDS 4732, 11847, 2856, 2861, 2859, 2855, NBR 5410, 14039 e demais normas ou GEDS pertinentes, para atender o Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
 PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2014 a 22 de Julho de 2014.
 ASSINATURA: 23 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 23 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 019/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
 CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35
 OBJETO: A aquisição de veículos para uso de transporte de pacientes, pela Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
 PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2014 a 24 de Maio de 2014.
 ASSINATURA: 25 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2013 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 CNPJ/MF: 77.427.270/0001-95
 OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", neste Município.
 PRAZO: 24 de Abril de 2014 a 20 de Outubro de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: A. F. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ/MF: 81.729.717/0001-70
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: POSTUBOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA
 CNPJ/MF: 44.716.652/0001-00
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: CONSTRUTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: OLIRAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 18 de Abril de 2014 a 17 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 77.655.280/0001-09
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: VAROLI & CARDOSO LTDA - ME
 CNPJ/MF: 12.091.176/0001-85
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: OLIRAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2013 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: CONSTRUTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36
 OBJETO: A aquisição de materiais elétricos diversos para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta Municipalidade.
 PRAZO: 21 de Abril de 2014 a 20 de Junho de 2014.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 019/2014 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00
 OBJETO: A aquisição de veículos para uso de transporte de pacientes, pela Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).
 PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2014 a 24 de Maio de 2014.
 ASSINATURA: 25 de Abril de 2014
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ: 00.476.812/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
 O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor preço - POR LOTE Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês ao Consórcio mediante o sistema de Registro de Preços. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisnorpi, Rua Paraná nº. 1261, Centro, em Jacareizinho, Paraná, dia 12/05/2014, credenciamento a partir das 13h00min. Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoes@cisnorpi.com.br ou licitacoescisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800 ou na sede do CISNORPI, Jacareizinho, 28 de abril de 2014

Luan Augusto Lima Pereira - Pregoeiro Suplente

**Drogas?...
 Diga não.**